

THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL/PR**

Proc. nº 0025258-69.2016.8.16.0021

**KAEFER ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS** (“Grupo Globoaves”), nos autos de sua
Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, expor e requerer o
quanto segue.

Alienação do Ativo Avulso Aeronave Cessna

1. Inicialmente, conforme informado pelas Recuperandas em manifestação de mov. 63299.1 e, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o Grupo Globoaves recebeu proposta para aquisição do Ativo Avulso Aeronave Cessna, formalizada pelo Sr. Osvino Ricardi, no valor de R\$ 2.500.000,00, proposta essa aprovada pelo Grupo Consultivo (mov. 47699.2).

2. Ainda na manifestação supramencionada, as Recuperandas informaram, inclusive, a projeção quanto à destinação dos recursos a serem recebidos com a venda do referido Ativo Avulso, incluindo os valores



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

necessários para a Comissão de Venda, nos termos da cláusula 16 do Plano de Recuperação Judicial¹, **a qual segue devidamente atualizada:**

AERONAVE	
Valor de Referência	3.545.000,00
Valor de Mercado	2.481.500,00
Oferta	2.481.500,00
Comissão de Venda	86.852,50
Desmobilização	231.880,17
Líquido	2.162.767,33

Valor destinado para pagamento da Classe I - Trabalhista,
conforme Plano de Recuperação Judicial

3. Desta forma, tendo em vista o Contrato Particular de Compra e Venda de Ativo Avulso firmado entre as partes **(doc. 1)**, bem como o depósito realizado pelo comprador do referido Ativo Avulso **(doc. 2)**, requerem as Recuperandas o levantamento dos valores referentes à desmobilização (R\$ 231.880,17) e Comissão de Venda (R\$ 86.852,50), perfazendo o montante total de R\$ 318.732,67.

¹ 16. PAGAMENTO DE DESMOBILIZAÇÕES

16.1 Após a destinação dos Recursos prevista na cláusula 15, os Recursos, limitados ao valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), deverão ser destinados ao pagamento dos custos inerentes à desmobilização de operações do Grupo Globoaves e à dispensa de pessoal do Grupo Globoaves, observada a ordem de destinação estabelecida na cláusula 12.

16.2. Caso a retenção a que se refere a cláusula 16.1 seja realizada sobre Recursos originados da venda de Ativos Avulsos, a retenção estará limitada ao valor dos custos de desmobilização diretamente relacionados com o Ativo Avulso vendido.



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

Alienação do Ativo Avulso Granja Toledo

4. Com relação à venda do Ativo Avulso Granja Toledo, tendo em vista a homologação da proposta (mov. 62859.1) e a juntada dos documentos exigidos por este D. Juízo (mov. 63299), requerem as Recuperandas o levantamento do valor referente à Comissão de Venda no montante de R\$ 155.575,00, conforme se verifica do quadro demonstrativo abaixo:

GRANJA TOLEDO	
Valor de Referência	6.350.000,00
Valor de Mercado	4.445.000,00
Oferta	4.445.000,00
Comissão de Venda	155.575,00
Líquido	4.289.425,00

Valor destinado para pagamento da Classe I - Trabalhista, conforme Plano de Recuperação Judicial

5. Outrossim, nos termos anteriormente aduzidos, todos os recursos oriundos das alienações de Ativos Avulsos feitas no âmbito desta Recuperação Judicial deverão ser utilizados, prioritariamente, para a antecipação do pagamento dos Créditos Trabalhistas, até sua integral quitação.

6. Ante o exposto, requer-se: (i) quanto ao Ativo Avulso Aeronave Cessna, o levantamento dos valores referentes à desmobilização (R\$ 231.880,17) e Comissão de Venda (R\$ 86.852,50), perfazendo o montante total



THOMAZ BASTOS
WAISBERG
KURZWEIL

ADVOGADOS

de R\$ 318.732,67; e (ii) quanto ao Ativo Avulso Granja Toledo, o levantamento do valor referente à Comissão de Venda, no montante de R\$ 155.575,00.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Ivo Waisberg**
OAB/SP 146.176

p.p. **Renato Fermiano Tavares**
OAB/SP 236.172

p.p. **Carolina Pochetto Michalawski**
OAB/SP 384.741

